



Ministério da Previdência Social
Projeto Fractal

D.O.U: 08.07.2008	Seção: 1	Página(s): 72 e 73
<p>O TCU determinou a uma entidade pública federal que se abstinhasse de repassar a uma fundação de pesquisa, mediante convênio ou dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, a execução de obras de engenharia civil de interesse da entidade pública federal, haja vista a impossibilidade legal de se enquadrar tal hipótese no disposto no art. 1º da Lei nº 8.958/1994 c/c o art. 1º do Decreto nº 5.205/2004 (item 9.3, TC-003.796/2008-9, Acórdão nº 1.306/2008-TCU-Plenário).</p>		